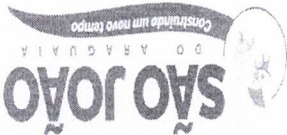


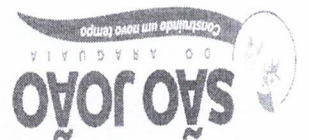
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
ARAGUAIA
CNPJ: 05.854.534/0001-07
Praça José Ferreira Martins, s/n - Centro - São João do Araguaia

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



Praça José Ferreira Martins, s/n - Centro - São João do Araguaia-PA

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo			
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Turismo			
Responsável pela Demanda: NEILSON GOMES DA SILVA			
Matrícula:	DIRETOR DE DEPART DE TURISMO		
E-mail:	Telefone: (94) 98408-4767		
1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO "BIGUINHO SENSACÃO" PARA AS FESTIVIDADES DO 64º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2025.			
Considerando a necessidade de contratação da Artista BIGUINHO SENSACÃO, para realização de Shows Artísticos e Culturais em comemoração ao Aniversário da Cidade de São João do Araguaia - PA. Considerando que esta festa no aniversário da cidade é tradicional no município, sempre acontecendo no dia 29 de dezembro de cada ano. Considerando que a contratação dos shows artísticos recairá sobre cantores de notória popularidade e reconhecimento pela opinião pública nacional e regional, conforme documentos anexos. Através destas festas tradicionais o Município fortalece o fluxo turístico, estimulando o comércio e a divulgação cultural. A escolha da banda justifica-se pela inconteste consagração da mesma em face da opinião pública regional, assim como pela crítica especializada no estilo musical por ela apresentado. Portanto, o interesse público está relacionado diretamente com o desempenho do Artista, propriamente dito e ser o estilo musical compatível com o evento.			
3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO POR ITEM			
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE
01	CONTRATAÇÃO DO SHOW DO "BIGUINHO SENSACÃO" PARA AS FESTIVIDADES DO 64º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2025.	serviço	01
4. OBSERVAÇÕES GERAIS			
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: até 60 dias.			
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Prefeitura Municipal de São João do Araguaia.			
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: NEILSON GOMES DA SILVA			
4.4. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas			



São João do Araguaia/PA, 06 de novembro de 2025.

Neilson Gomes da Silva
NEILSON GOMES DA SILVA
DIRETOR DE DEPART DE TURISMO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

MARCELLANNE CRISTINA SOBRAL MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II

artística, com a devida estrutura técnica e logística necessária para garantir a segurança, a qualidade e a legalidade da realização do evento, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

4.1. A Prestação do serviço supracitado está alinhada ao planejamento estratégico dos órgãos solicitantes, estando prevista na Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária.

4.2. O Município de São João do Araguaia Pará/PA ainda está elaborando o plano de contratação anual.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

5.1. O objeto deste estudo são considerados “comuns”, pois enquadraram-se na classificação presentes na lei 14.133/2021 que assim dispõe: “XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

5.2. A contratação da empresa especializada para a realização do show com o artista BIGUINHO SENSACÃO deverá atender aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 18, § 1º, inciso III, que prevê a possibilidade de contratação direta nos casos de profissional do setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5.3. Para garantir a legalidade e transparência do processo, a empresa contratada deverá:

- Comprovar a **representação exclusiva** do artista para a realização do show.
- Apresentar documentos que atestem a experiência e idoneidade da empresa na organização e realização de eventos musicais.
- Cumprir todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas aplicáveis à prestação do serviço.

5.4. A presente contratação justifica-se pela natureza singular do serviço, a notoriedade do artista e a necessidade de garantir uma atração que agregue valor cultural e turístico ao evento, incentivando a participação popular e fortalecendo a economia local.

5.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas e procedimentos exigidos na sede da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia Pará/PA, sem ônus para a contratante, em parceria com as áreas responsáveis, e sempre apresentando relatórios em papel e meio digitais sempre que solicitado.

5.6. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

- 5.7. Do release e consagração:
- POPULARIDADE E ENGAJAMENTO: Sua crescente base de fãs nas redes sociais, milhões de reproduções em plataformas de streaming e ampla aceitação do público demonstram seu impacto na cena musical.
 - PARTIPAÇÃO EM EVENTOS DE GRANDE PORTE: O artista já se apresentou em festivais renomados e eventos culturais expressivos, consolidando sua presença no meio artístico.
 - REFEREÇUSSÃO NA MÍDIA E CRÍTICA ESPECIALIZADA: Matérias, entrevistas e elogios da imprensa e de profissionais do setor destacam sua qualidade artística e sua trajetória de sucesso.
 - CONVITES FREQUENTES PARA EVENTOS CULTURAIS E POPULARES: A demanda por suas apresentações em festas tradicionais, eventos municipais e festivais comprova sua aceitação e reconhecimento no meio cultural.

5.8. Não será permitido subcontratar.

5.9. A fiscalização ficará por conta Administração Municipal, que designará um representante para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, registrando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

6.1. A estimativa das quantidades dos itens a serem adquiridos foi realizada pelos requisitantes, composta por comissão designada para tal, que podem ser identificados no item 2 deste ETP.

6.2. No que versa sobre os quantitativos constantes neste Estudo Técnico Preliminar e nos Documentos de Formalizações de Demandas, em anexo a este, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da real necessidade de cumprimento das normas vigentes.

6.3. Ressaltamos que foram levados com bases a quantidade de pessoas e dias dos eventos em anos anteriores. De acordo como estudo realizado, foi estimada as quantidades dispostas no quadro a seguir:

ORD.	OBJETO COM DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNID.
01	CONTRATAÇÃO DO SHOW DO "BIGUINHO SENSACÃO" PARA AS FESTIVIDADES DO 64º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA. NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2025.	01	SHOW

Quadro 2 - Estimativa de quantidades conforme estudo realizado.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

7.1. Diante da necessidade abordada neste estudo, realizou-se um levantamento de mercado com o intuito de identificar e analisar soluções para uma possível contratação, levando em

consideração critérios de vantagem para a Administração, como conveniência, economicidade e eficiência.

7.2. Para a contratação do objeto deste estudo, observadas as características e necessidades da Administração e em conformidade com as exigências legais, destaca-se que o serviço oferecido pelo **artista BIGUINHO SENSÇÃO SHOWS E EVENTOS LTDA**, regularmente inscrita no **CNPJ nº 55.648.672/0001-08**, possui qualificação e experiência comprovadas por meio de atestados de capacidade técnica. Além disso, a empresa detém de **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE** com o **artista BIGUINHO SENSÇÃO**, o que reforça sua exclusividade na prestação do serviço e sua expertise técnica na realização de eventos da mesma natureza no município.

7.3. A referida empresa, sob a responsabilidade do profissional ora qualificado, presta serviços de **notória especialização**, conforme exigido no parágrafo primeiro do **art. 74, inciso II** da Lei **14.133/2021**, para a contratação de profissional artístico. A especialização é cabalmente justificada pelos trabalhos técnicos realizados pela equipe de profissionais, conforme comprovado pelos atestados de capacidade técnica que demonstram a execução satisfatória dos serviços. Não existem registros, até a presente data, de fatos que desabonem sua conduta ou responsabilidade com as obrigações assumidas.

7.4. De acordo com o **art. 74, inciso II**, da Lei nº **14.133/2021**, a contratação de serviços artísticos, que envolvem profissionais de notória especialização, deve ser realizada por **inexistência de licitação**, uma vez que a natureza dos serviços não permite a competição. Neste caso, a contratação do artista **BIGUINHO SENSÇÃO** como profissional artístico está respaldada pela sua qualificação técnica e reconhecimento público, garantindo a notória especialização, conforme previsto no inciso II da referida Lei, que transcrevemos a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando invável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

7.5. Portanto, para atingir plenamente esta finalidade, faz-se necessária a contratação de empresa que preste serviço que se constituem atividades operacionais e acessórias (atividades-meio).

7.6. Salienta-se que importante trazer à baila a definição de serviços contínuos constante no Art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

7.7. Portanto, a modalidade de inexigibilidade não só se justifica como se apresenta como a melhor escolha para garantir a regularidade, a segurança e a qualidade dos serviços de consultoria e

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

10.1. Não há a necessidade de agrupamento dos itens, tampouco parcelamento da solução, tendo em vista que um único item é suficientemente claro e preciso para o atendimento da demanda.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

11.1. Com a contratação de empresa especializada para a realização de show FESTIVIDADES DO 64º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA. NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2025. com o artista BIGUINHO SENSACÃO, no contexto do aniversário do Município em São João do Araguaia Pará/PA, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

11.2 Proporcionar entretenimento e lazer à população de São João do Araguaia Pará/PA, por meio da realização de show artístico com cantor de projeção nacional, como forma de garantir o acesso à cultura e à música de qualidade de forma gratuita.

11.3 Valorizar o calendário cultural do município, fortalecendo o Festival de aniversário do município como evento tradicional e de grande relevância para a identidade local.

11.4 Estimular o comércio local e os pequenos empreendedores, por meio do aumento significativo do fluxo de pessoas durante o evento, gerando oportunidades de vendas e prestação de serviços para ambulantes, restaurantes, pousadas, transporte alternativo, entre outros setores.

11.5 Fomentar o turismo regional, promovendo a Praia do Porto como atrativo turístico e contribuindo para a divulgação positiva da imagem do município em nível estadual e regional.

11.6 Gerar impacto econômico positivo no curto prazo, com a movimentação financeira decorrente do evento, e no longo prazo, com o fortalecimento do setor cultural e turístico como áreas estratégicas para o desenvolvimento local.

11.7 Promover a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos comunitários, ao oferecer um espaço de convivência acessível a todos os públicos, respeitando a diversidade e garantindo a segurança e bem-estar dos participantes.

11.8 A contratação visa, portanto, não apenas a realização de um espetáculo artístico, mas também a geração de impactos positivos em diversas áreas, consolidando o evento como um marco cultural e econômico para o município.

12 DAS PROVIDÊNCIAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

12.1 No contexto das providências que devem ser tomadas para uma contratação com base nesse dispositivo legal, destacam-se:

▪ **REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS:** A administração pública deve efetuar uma pesquisa de preços detalhada e robusta, utilizando fontes confiáveis, como dados de

contratações similares, preços praticados no mercado e tabelas de preços oficiais.

- **JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO:** O valor estimado da contratação deve ser adequadamente justificado, com base nos resultados da pesquisa de preços, garantindo transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

- **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA E ADEQUADA:** Toda a documentação que comprove a pesquisa de preços e a justificativa do valor estimado deve ser anexada ao processo licitatório. Isso inclui cotações, análises e relatórios que demonstrem o levantamento de mercado realizado.

- 12.2 Essas providências são essenciais para assegurar que o processo de contratação seja conduzido de forma transparente, técnica e alinhada aos interesses públicos, em conformidade com as exigências da Lei 14.133/2021.

13 ANÁLISE DE RISCO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021

- 13.1 Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

- 13.2 Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

14 DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI

- 14.1 De acordo com o artigo 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021, uma das etapas do planejamento é verificar se existem contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar a execução do objeto da licitação.

- 14.2 No caso desta demanda específica, foi identificado que, para a plena realização do evento, além da contratação do artista, faz-se necessária a contratação de estrutura de palco, som e iluminação, elementos essenciais para garantir a qualidade e o sucesso do espetáculo.

- 14.3 Essas contratações correlatas são indispensáveis para viabilizar a execução do evento, assegurando que a apresentação ocorra com os padrões técnicos adequados e dentro das exigências de segurança e qualidade. Dessa forma, a Administração Municipal tomará as providências cabíveis para a formalização dessas contratações, garantindo a integração e a plena execução dos serviços planejados.

15 DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Cintya Cristina Carneiro Sobral
Sec. Mun. de Administração

NEILSON GOMES DA SILVA
Diretor do Departamento de Cultura

Neilson Gomes da Silva

São João do Araguaia Pará/PA, 06 de novembro de 2025.

16.2 Esta equipe de planejamento declara que a presente demanda é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária para o cumprimento da legislação vigente

16.1 Os estudos preliminares demonstram que a contratação da solução descrita no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

16 DA CONCLUSÃO

15.1 Conforme o artigo 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal 14.133/2021, é necessário avaliar se a contratação pode gerar impactos ambientais e, caso positivo, prever medidas para mitigar ou compensar esses impactos. Após a análise referente à presente demanda, foi constatado que não há impactos ambientais a serem relacionados. Isso indica que a execução do objeto da contratação não trará efeitos significativos ao meio ambiente, dispensando a necessidade de estudos ou ações de mitigação ambiental.

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII